

LEI Nº 1.909, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.



INSTITUI O "TALIAN" COMO A SEGUNDA LÍNGUA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE.

DANILO SALVALAGGIO, Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a língua "Talian" - como co-oficial no Município de São Jorge, na condição de segundo idioma do Município, sendo oficial a Língua Portuguesa, nos termos do que estabelece o artigo 13 da Constituição Federal.

Art. 2º A qualidade de segunda língua oficial do Município, conferida ao Talian, permite ao Município:

- I - Criar um planejamento linguístico e de ação integrada;
- II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;
- III - Conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;
- IV - Tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;
- V - Incentivar o conhecimento e a fala do Talian;
- VI - Promover ações pedagógicas junto à comunidade escolar, familiar e em geral;
- VII - Promover ações turísticas rentáveis caracterizadas na identidade comunitária;
- VIII - Promover quaisquer ações voltadas à tutela, incentivo, promoção, conscientização e valorização do Talian.

Art. 3º O Município fica autorizado a promover ações e parcerias com instituições e organizações a fim de viabilizar pesquisas, planos, projetos, campanhas e ações que incentivem o conhecimento, a escrita, a fala e a manutenção do Talian.

Art. 4º São válidos e eficazes todos os procedimentos administrativos feitos nas duas línguas do Município, o Português e o Talian.

Art. 5º O Município poderá produzir documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, utilizando o Talian de forma conjunta.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JORGE/RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Maria Luiza Nunes Manfredi
Sec. Munic. De Administração

[Download do documento](#)